Estado do Rio de Janeiro

Câmara Municipal de Itaguaí

LEI Nº 1.183 DE 06 DE Novembro 1986

Introduz parágrafo ao art. 136 do Estatuto dos Funcionários do Município.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAGUAI - RJ

Faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica acrescido ao art. 136 do Estatuto dos Funcionários do Município, Lei nº 1.080, de 27 de novembro de 1984, o seguinte parágrafo:

"§ 6º - No caso de falecimento do funcionário em consequencia de acidente em serviço, a pensão a que se refere este artigo corresponderá a 150% (cento e cinquenta por cento) do vencimento percebido pelo funcionário por ocasião do óbito".

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Itaguaí, 06 de novembro de 1986.

OTONI ROCHA
PREFEITO

Rua Amélia Louzada, 277
Itaguaí - RJ - CEP 23.800
Tels. 788-1136 - 788-1236